



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 11/2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 16/2023 - ASS/CTF, para a realização da consulta à Comunidade Universitária na escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano (CTF) vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), obedecendo à Resolução nº 143/2023 – CONSUN, de 28 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento do cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para o quadriênio 2023-2027 no sítio oficial do CTF (<https://ufpi.br/ctf>).

1. Das Disposições Preliminares

Art. 1º O processo de consulta à comunidade do Colégio Técnico de Floriano servirá como base para subsidiar o Conselho Administrativo Pedagógico na elaboração da lista tríplice para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CTF.

Art. 2º A consulta da escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) junto ao Colégio Técnico de Floriano ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, de forma *online*, das 8h às 17h.

2. Das Inscrições

Art. 3º Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano (CTF), docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente, professores integrantes da Carreira de Magistério (EBTT), com Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício no CTF, desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício nas Unidades e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de Doutor;

II - estar posicionado nas Classes D-IV;

III - possuir o mínimo de 02 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



instituição.

Art. 4º O pedido de registro de chapas, com indicação do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será recebido pela comissão eleitoral, por meio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctf@gmail.com, de acordo com o cronograma (Anexo I), dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados/documento em arquivo único, no formato PDF:

I - Requerimento de Inscrição (Anexo II);

II - Declaração de estar ciente e de acordo com a Resolução 143/2023 CONSUN/UFPI (Anexo III);

III - Imagens de candidatura para inserção no sistema conforme orientação padrão (Anexo IV);

IV - Documentos comprobatórios de que atenda aos pré-requisitos nos termos do art. 3º deste edital;

V - Documento com propostas de gestão.

3. Da Homologação e Recursos

Art. 5º Os pedidos de registro de candidaturas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Edital. O resultado será disponibilizado no sítio do CTF/UFPI (<https://ufpi.br/ctf>), conforme o ANEXO I.

§ 1º Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar a documentação completa do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada candidatura, a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

§ 2º Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice-Diretor(a).

§ 3º Caso haja mais de uma inscrição da mesma candidatura, somente a mais recente será considerada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



§ 4º Caso um(a) candidato(a) esteja inscrito em mais de uma candidatura, serão indeferidas todas as candidaturas na qual o seu nome esteja presente.

§ 5º Será indeferido o requerimento de inscrição cuja chapa não enviar a solicitação de inscrição para os e-mails contidos no art. 4º deste edital.

Art. 6º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral, cabe recurso ou solicitação de impugnação ao seu presidente, pelas chapas ou por qualquer integrante votante do Colégio Técnico de Floriano.

§ 1º O recurso deve ser interposto em petição, dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo VI), encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para email ce2023ctf@gmail.com, e deverá conter:

- I - o nome e a qualificação do interessado;
- II - os fundamentos de fato e de direito; e
- III - o pedido de revisão da decisão proferida.

§ 2º A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral, quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada no sítio oficial do CTF/UFPI, seguindo o cronograma.

Art. 7º A lista final contendo as chapas concorrentes à consulta à comunidade será publicada pela Comissão Eleitoral no sítio oficial do CTF/UFPI, seguindo o cronograma (ANEXO I).

4. Indicação de fiscais

Art. 8º A chapa que desejar ser representada por 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral e 01 (um) fiscal junto à Comissão Técnica, deverá solicitar o credenciamento dos mesmos por intermédio de requerimento próprio (ANEXO V), encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctf@gmail.com, de acordo com o cronograma (Anexo I).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



5. Da disposição das candidaturas na urna eletrônica

Art. 9º Além da lista nominal das chapas com candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), homologada pela Comissão Eleitoral, conforme ordem definida por sorteio, também haverá, em cada urna, as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista das chapas.

6. Da lista de votantes

Art. 10. Serão organizadas e publicadas listas por urnas com os nomes completos e em ordem alfabética, dos habilitados a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertencam.

§ 1º Qualquer eleitor poderá solicitar sua inclusão, ou exclusão, na lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctf@gmail.com, com justificativa.

§ 2º Após análise e deliberação pela Comissão Eleitoral, as listas definitivas serão publicadas na página do CTF/UFPI.

7. Da campanha

Art. 11. A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 143/2023 – CONSUN/UFPI, de 28 de agosto de 2023, e neste Edital.

Art. 12. A campanha deverá ocorrer exclusivamente após a data de Homologação e divulgação das Inscrições das Candidaturas e até um dia antes da data para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (Anexo I).

Art. 13. O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional como o CTF/UFPI.

Art. 14. A propaganda na instituição será permitida desde que não interfira nas atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



acadêmicas e/ou administrativas.

Art. 15. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Art. 16. As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser feitas e encaminhadas exclusivamente mediante processo ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctf@gmail.com, dirigidas à Comissão Eleitoral, acompanhadas das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato, respeitando-se os prazos da campanha eleitoral (ANEXO I).

Art. 17. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e apresentar relatório contábil até 03 (três) dias úteis após a realização da consulta, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado pela Comissão Eleitoral para análise.

8. Da votação eletrônica

Art. 18. A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

Art. 19. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

Art. 20. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

9. Da apuração

Art. 21. A apuração será realizada, após o fechamento de todas as urnas, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por um dos candidatos de cada chapa e/ou por um fiscal indicado pela chapa e os representantes externos da Comissão Técnica, nos termos da



Resolução nº 143/2023 – CONSUN/UFPI, de 28 de agosto de 2023.

§ 1º A apuração ocorrerá no mesmo dia da consulta, a partir do fechamento de todas as urnas e uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

10. Das disposições finais e transitórias

Art. 22. Para qualquer contestação, interposição de recursos ou impugnações é obrigatório o preenchimento do ANEXO VI respeitando as orientações descritas no art. 16 deste edital.

Art. 23. Havendo necessidade de alterações de qualquer natureza, as mesmas se darão de forma devidamente justificada e deliberada em reunião da Comissão Eleitoral, sendo disponibilizada no sítio do CTF/UFPI (<https://ufpi.br/ctf>).

Art. 24. Os casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano (PI), 21 de setembro de 2023.

Leandro Gomes Reis Lopes

Presidente

Jackeline Cristina Ost Lopes

Vice-presidente

Antônio Luís de Sousa Nunes

Secretário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



Erivelton da Silva Rocha

Erivelton da Silva Rocha

Membro

Hester Silva Teles Caminha

Hester Silva Teles Caminha

Membro

Nicolý Maria dos Reis Dalcastagnê

Nicolý Maria dos Reis Dalcastagnê

Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
21/09/2023	Publicação do Edital para a consulta à comunidade do Colégio Técnico de Floriano, no sítio oficial do CTF.
22 a 28/09/2023 Até 18h	Inscrição das candidaturas e indicação dos fiscais.
29/09/2023	Homologação e Divulgação das Inscrições das Candidaturas.
02/10/2023 Até 18h	Apresentação de Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas.
03/10/2023	Divulgação do Resultado do Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas.
04/10/2023	Sorteio e divulgação da numeração da(s) chapa(s).
05 a 24/10/2023	Período para campanha eleitoral.
05/10/2023	Publicação da lista (provisória) de votantes.
06 a 08/10/2023 até 18h.	Contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes.
11/10/2023	Resultado da contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes.
11/10/2023	Publicação das listas definitivas de votantes.
24/10/2023	Data limite para realização dos debates. A atividade será conduzida pelas Entidades representativas do CTF.
25/10/2023 Das 8h às 17h	Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).
25/10/2023	Divulgação do resultado, no sítio oficial do CTF/UFPI
26/10/2023 Até 18h	Interposição de recursos contra o resultado eleitoral.
27/10/2023	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado eleitoral; publicação do resultado final definitivo.
Até 01/11/2023	Encaminhamento do Resultado Final da Consulta ao Conselho Administrativo Pedagógico do CTF, via processo eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano, (CTF/UFPI) para o quadriênio 2023-2027, a candidatura da Chapa denominada _____ composta pelo(s) (as) candidato(as): _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe _____, Nível _____ para o cargo de Diretor(a) e para o cargo de Vice-Diretor(a) _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) , e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe _____, Nível _____.

Floriano (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO III

TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 0143/2023 – CONSUN/UFPI, que rege a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, para o quadriênio 2023-2027.

Floriano (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



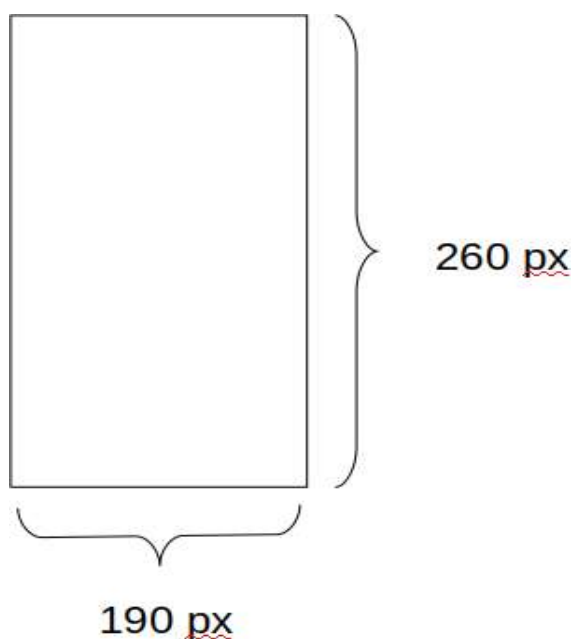
ANEXO IV

**ORIENTAÇÃO DO PADRÃO PARA INSERÇÃO DAS IMAGENS DE
CANDIDATURA NO SISTEMA**

As imagens das candidaturas deverão ser:

a) 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;

OBS: os arquivos devem ter as seguintes configurações: aproximadamente 190 píxeis de largura X 260 píxeis de altura e formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “Cargo1-direcao**primeironome**.png”, “Cargo2-vice**primeironome**”





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO V

REQUERIMENTO DE FISCAIS

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano, (CTF/UFPI) para o quadriênio 2023-2027 o credenciamento dos seguintes fiscais de acordo com as seguintes atividades:

1) Comissão Eleitoral _____

(NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS), CPF _____,

Telefone: _____; E-mail: _____

2) Comissão Técnica: _____

(NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS), CPF _____,

Telefone: _____; E-mail: _____

Floriano (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI – 64808-605 – Tel: (89) 2221-2732/2733.
Homepage: www.ufpi.br/ctf - E-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Venho, por meio deste, requerer, junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano (CTF/ UFPI) para o quadriênio 2023-2027, interposição de recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI) para o quadriênio 2023- 2027.
- () Lista de eleitores aptos a votar.
- () Resultado da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI) para o quadriênio 2023- 2027;
- () Outros (Especificar):

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Floriano (PI) _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

CPF: _____ Matrícula: _____

Assinatura